



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.746, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983 =

"Altera a Lei nº 1.684, DE 02/03/1982 que alterou a Lei nº 1.675, de 24/12/1981".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

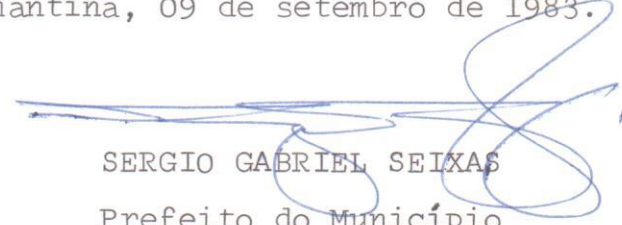
ARTIGO 1º O Artigo 2º da Lei nº 1.684, de 02 de março de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 814.340,00 (oitocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta cruzeiros), que será coberta com recursos de igual valor a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP".

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 1981.

Adamantina, 09 de setembro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo